

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CAMPUS JATAÍ
CURSO DE BIOMEDICINA

REGIMENTO DO COLEGIADO DO CURSO DE BIOMEDICINA

CAPÍTULO I
DA INTRODUÇÃO

Art. 1º – O presente regimento disciplina a organização e o funcionamento do Colegiado do Curso de Biomedicina da Universidade Federal de Goiás, Campus Jataí.

Art. 2º – O Colegiado do Curso Bacharelado em Biomedicina é a primeira instância consultiva e deliberativa para assuntos de ensino, pesquisa, extensão e em matéria administrativa do curso.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º – A administração do curso de Biomedicina da Universidade Federal de Goiás, Campus Jataí, se efetivará através de:

I - Órgão Deliberativo e Consultivo: Colegiado de Curso;

II- Órgão Executivo: Coordenação do Curso;

III- Órgãos de Apoio Acadêmico:

A) - Coordenação de Estágio do Curso;

B) – Coordenação de Laboratórios;

C) – Núcleo Docente Estruturante.

IV - Órgão de Apoio Administrativo:

A) - Secretaria.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º – O Colegiado do Curso de Biomedicina é constituído por:

I – Docentes efetivos lotados no curso;

II – Servidores técnico-administrativos lotados no curso;

III – Um discente, eleito pelos seus pares para representá-los, por eleição organizada e realizada pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Art. 5º – São competências do Colegiado do Curso:

- I** – Traçar diretrizes e zelar pela execução do ensino de graduação;
- II** – Homologar e zelar pela execução dos programas de ensino de cada disciplina do currículo do curso;
- III** – Propor a estrutura curricular do curso;
- IV** – Coordenar os trabalhos no que diz respeito à oferta de disciplinas e a integralização do currículo;
- V** – Submeter propostas de criação, modificação ou extinção de disciplinas;
- VI** – Definir critérios para a validação da carga horária das atividades complementares e computar e registrar as horas daquelas que forem validadas;
- VII** – Avaliar os pedidos de solicitação de equivalência de disciplinas, conforme Regimento Geral de Cursos de Graduação – RGCG;
- VIII** – Coordenar o processo de avaliação do curso;
- IX** – Eleger representante(s) docente(s) para instâncias internas do Campus de Jataí da UFG quando se fizer necessário;
- X** – Definir um professor responsável pela organização e coordenação dos Estágios Supervisionados (regidos por normas próprias) e comunicar a Direção do Campus de Jataí para emissão de Portaria;
- XI** – Definir professor responsável pela organização e coordenação dos laboratórios e comunicar a Direção do Campus de Jataí para emissão de Portaria;
- XII** – Definir os professores que irão compor o Núcleo Docente Estruturante e comunicar à PROGRAD Jataí para emissão de Portarias;
- XIII** - Exercer as demais funções que lhe forem conferidas pelo RGCG da UFG.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - A Reunião do Colegiado do Curso ocorrerá, ordinariamente, uma vez em cada mês letivo, e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente ou por solicitação da maioria simples dos membros do Colegiado.

§ 1º – As Reuniões Ordinárias do Curso obedecerão ao calendário aprovado pelo Colegiado a cada semestre letivo. A convocação deverá ser feita junto com sua pauta, com no mínimo dois dias letivos de antecedência. As reuniões terão início

em primeira chamada com maioria simples de seus membros. Caso seja necessária uma segunda chamada, convocada com no mínimo um dia letivo de antecedência, as reuniões terão início com pelo menos 1/3 (um terço) do número de seus componentes.

§ 2º – Será facultado o direito ao professor legalmente afastado ou licenciado participar das reuniões. No entanto, para efeito de quórum serão considerados apenas os professores em pleno exercício.

Art. 7º – O comparecimento dos membros do Colegiado do Curso às reuniões terá prioridade sobre todas as outras atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do curso. Todas as ausências à Reunião do Colegiado deverão ser comunicadas oficialmente com antecedência de 24 horas.

CAPÍTULO VI DA PRESIDÊNCIA

Art. 8º – A Coordenação do Curso é o órgão responsável pela coordenação geral do curso, e será exercido por Coordenador, escolhido entre seus pares por uma consulta e o nome indicado ao Conselho Diretor, de acordo com o Estatuto da Universidade Federal de Goiás, ao qual caberá presidir este colegiado;

§ 1º - O Presidente será substituído, em seus impedimentos, por seu substituto legal;

§ 2º - Terá o Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade;

§ 3º - No caso de vacância das funções do Coordenador ou do substituto legal, será realizada uma nova consulta entre os pares;

§ 4º - No impedimento do Presidente e do substituto legal, responderá pela Coordenação o docente mais graduado do Colegiado ou com maior tempo de serviço na UFG. Caso ocorra empate, caberá ao Coordenador indicar o substituto.

Art. 9º - Ao Presidente do Colegiado compete:

I - Além das atribuições previstas pelo Regimento da UFG, propor ao seu Colegiado atividades e/ou projetos de interesse acadêmico, considerados relevantes, bem como sugerir nomes para supervisionar os mesmos a ser votada nas reuniões de Colegiado;

II - Convocar, presidir, encerrar, suspender e prorrogar as reuniões do colegiado, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações deste Regimento;

III - Organizar e submeter à discussão e votação as matérias constantes do edital de convocação;

IV - Designar, quando necessário, relator para estudo preliminar de matérias a serem submetidas à apreciação do Colegiado;

V - Deliberar dentro de suas atribuições legais, "*ad referendum*" do Colegiado sobre assunto ou matéria que sejam claramente regimentais e pressupostas nos documentos institucionais.

Art. 10 - A Secretaria, órgão coordenador e executor dos serviços administrativos, será dirigida por um Secretário a quem compete:

I - Superintender os serviços da Secretaria e outros que lhe sejam atribuídos pelo Coordenador;

II - Processar e informar ao Coordenador todos os requerimentos, direcionados à Coordenação, de estudantes matriculados;

III. - Manter em dia os assentamentos dos discentes e dos docentes que ministram aula no curso e dos técnico-administrativos da Coordenadoria;

IV - Conferir os processos dos formandos, encaminhados pela Seccional do CGA, e dar todos os encaminhamentos necessários à colação de grau;

V - Distribuir e arquivar os documentos relativos à Coordenadoria;

VI - Manter atualizada a coleção de leis, decretos, portarias, resoluções, circulares, entre outros documentos que regulamentam os cursos de graduação;

VII - Secretariar as reuniões do Colegiado do Curso;

VIII - Auxiliar as atividades dos professores de Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 11 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, salvo competências específicas de outros órgãos da administração superior.

Art. 12 - Este Regimento entra em vigor a partir do dia 04 de outubro de 2013.